

PODER JUDICIÁRIO



57

01 SAF - Setor de Anexo Fiscal
Fórum de Atibaia

Processo: 048.01.2007.500831-6/000000-000



Grupo: **5.Fazenda Pública Municipal**
Ação: **510-Execução Fiscal (em geral)**

Dívida Ativa: 103045 119635 131915

Valor da Causa: R\$1.019,70

Valor de Alçada: R\$1.845,58

Data Distribuição : 28/11/2007 Hora: 11:37

Data Alteração : 03/11/2010 Hora: 14:02

Tipo de Distribuição : Livre

EXQ: **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA**

EXO: **SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE
EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS - fls. 14**

Nº DE ORDEM: 02.01.2007/002915



E
a
q
E

subscr.

REG. SOB nº

2915/07

LIVRO nº

- Fls.



Prefeitura da Estância de Atibaia
ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA – SP

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA, por seu Advogado infra-assinado, constituído através de instrumento de mandato arquivado em Cartório, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., com fulcro na Lei Federal 6.830/80 e na(s) anexa(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ajuizar **EXECUÇÃO FISCAL**, em face de:

SAEPI SOC EMP PART IMOB LTDA

RG:
CPF: 43216423/0001-56
RUA STELLA, 515 - BL C - 6 AND - VILA MARIANA
SAO PAULO - SP - CEP: 04011-002

Requer, pois, seja(m) o(s) Devedor(es) ou Responsável(eis), devidamente CITADO(S), para, no prazo legal, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) Certidão(ões) em anexo, atualizado(s) monetariamente, com os acréscimos legais, honorários e custas processuais; ou, no caso de não pagamento, nos termos acima, requer seja o Juízo devidamente garantido, na forma do disposto em Lei, sob pena de penhora de bens suficientes até a integral satisfação do(s) débito(s), compreendendo o principal e acessórios.

Nestes termos, requer os benefícios do § 2º do Art. 172 do C.P.C., caso seja necessária diligência do Sr. Oficial de Justiça; atribuindo-se à Execução Fiscal, nos termos da legislação, o valor de R\$*****1.019,70 sujeito à respectiva atualização, na data do efetivo pagamento.

P. deferimento.
Atibaia, 26 de Novembro de 2007

Silvana Myrna de Arruda Lira
SILVANA MYRNA DE ARRUDA LIRA
OAB: 0147365/SP

VALOR DA DÍVIDA:
PRINCIPAL: R\$*****610,68
CORREÇÃO MONETÁRIA: R\$*****92,72
MULTA: R\$*****35,19
JUROS: R\$*****281,11
TOTAL: R\$*****1.019,70

Inscrição: 19.075.023.00-0056349
Exercícios: 2.003,2.004,2.005,



Prefeitura da Estância de Atibaia

DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

03/12/07

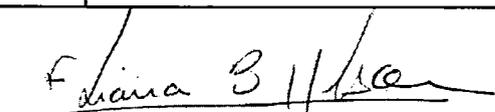
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Nº 103045

CERTIFICO que o Sr.(a) **ARMANDO NIETO**
SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

Com endereço à **RUA STELLA, 515 BL C - 6 AND**
VILA MARIANA - SAO PAULO - SP - CEP: 04011-002

É devedor da Fazenda Pública Municipal do valor abaixo, inscrito em 02/01/2004 às fls. 0073 do livro de Dívida Ativa nº 0130, cujos assentamentos conferem com os desta Certidão.

Referência: Imóvel Situado a		RUA 15		
- ATIBAIA - SP - CEP: -				
Quadra: H	Lote(s): 23	Loteamento: RANCHO MARINGA		
INSCRIÇÃO FISCAL: 19.075.023.00-0056349				
OBSERVAÇÕES:				EXERCÍCIO
				2003
DISCRIMINAÇÃO				
Parc.	Vencimentos	Natureza	VI.Originário R\$	TOTAL R\$
01	10/03/2003	IMPOSTO TERRITORIAL (DIVIDA ATIVA)	183,60	183,60
FUNDAMENTO LEGAL			TOTAL: 183,60	
<u>Legislação Federal – Lei nº 6.830/80</u> <u>Legislação Municipal – Lei Complementar nº 280/98 com suas Alterações posteriores.</u> <u>DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS / FÓRMULA DE CALCULO</u> MULTA DE MORA – 5% sobre o valor corrigido JUROS DE MORA – 1% a/m sobre o valor corrigido ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – Índices atualizados pela tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. TERMO INICIAL 11/03/2003			Valor Originário.....R\$ 183,60 Correção Monetária....R\$ 40,34 Multa.....R\$ 11,21 Juros.....R\$ 115,43 Total da Dívida.....R\$ 350,58	
O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso de meu cargo.				
Atibaia, aos 13 de novembro de 2.007			 Eliana Batista Hodson Gerente da D.Divida Ativa do Município	

Emitido por: Prescon

002915/07



Prefeitura da Estância de Atibaia

DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

04/10

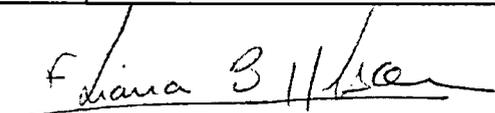
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Nº 119635

CERTIFICO que o Sr.(a) **ARMANDO NIETO**
SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

Com endereço à **RUA STELLA, 515 BL C - 6 AND**
VILA MARIANA - SAO PAULO - SP - CEP: 04011-002

É devedor da Fazenda Pública Municipal do valor abaixo, inscrito em 03/01/2005 às fls. 0042 do livro de Dívida Ativa nº 0143, cujos assentamentos conferem com os desta Certidão.

Referência: Imóvel Situado a				
RUA 15				
- ATIBAIA - SP - CEP: -				
Quadra: H	Lote(s): 23	Loteamento: RANCHO MARINGA		
INSCRIÇÃO FISCAL: 19.075.023.00-0056349				
OBSERVAÇÕES:				EXERCÍCIO
				2004
DISCRIMINAÇÃO				
Parc.	Vencimentos	Natureza	VI.Originário R\$	TOTAL R\$
01	20/01/2004	IMPOSTO TERRITORIAL (DIVIDA ATIVA)	207,60	207,60
FUNDAMENTO LEGAL			TOTAL: 207,60	
Legislação Federal – Lei nº 6.830/80 Legislação Municipal – Lei Complementar nº 280/98 com suas Alterações posteriores. DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS / FÓRMULA DE CALCULO MULTA DE MORA – 5% sobre o valor corrigido JUROS DE MORA – 1% a/m sobre o valor corrigido ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – Índices atualizados pela tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. TERMO INICIAL 21/01/2004			Valor Originário.....R\$ 207,60 Correção Monetária....R\$ 32,29 Multa.....R\$ 12,01 Juros.....R\$ 97,31 Total da Dívida.....R\$ 349,21	
O referido neste documento corresponde à verdade e o certificado sob o compromisso de meu cargo.				
Atibaia, aos 13 de novembro de 2.007			 Eliana Batista Hodson Gerente da D.Divida Ativa do Município	

Emitido por: Prescon

002915/07



Prefeitura da Estância de Atibaia

DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

05/11/07

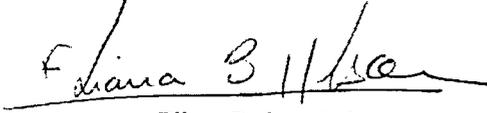
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Nº 131915

CERTIFICO que o Sr.(a) **ARMANDO NIETO**
SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

Com endereço à **RUA STELLA, 515 BL C - 6 AND**
VILA MARIANA - SAO PAULO - SP - CEP: 04011-002

É devedor da Fazenda Pública Municipal do valor abaixo, inscrito em 02/01/2006 . às fls. 0149 do livro de Dívida Ativa nº 0155, cujos assentamentos conferem com os desta Certidão.

Referência: Imóvel Situado a		RUA 15		
- ATIBAIA - SP - CEP: -		Quadra: H Lote(s): 23 Loteamento: RANCHO MARINGA		
INSCRIÇÃO FISCAL: 19.075.023.00-0056349				
OBSERVAÇÕES:				EXERCÍCIO
				2005
DISCRIMINAÇÃO				
Parc.	Vencimentos	Natureza	Vl.Originário R\$	TOTAL R\$
01	20/01/2005	IMPOSTO TERRITORIAL (DIVIDA ATIVA)	219,48	219,48
FUNDAMENTO LEGAL			TOTAL: 219,48	
<u>Legislação Federal – Lei nº 6.830/80</u> <u>Legislação Municipal – Lei Complementar nº 280/98 com suas Alterações posteriores.</u> <u>DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS / FÓRMULA DE CALCULO</u> MULTA DE MORA – 5% sobre o valor corrigido JUROS DE MORA – 1% a/m sobre o valor corrigido ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – Índices atualizados pela tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. TERMO INICIAL 21/01/2005			Valor Originário.....R\$ 219,48 Correção Monetária....R\$ 20,09 Multa.....R\$ 11,97 Juros.....R\$ 68,37 Total da Dívida.....R\$ 319,91	
O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso de meu cargo. Atibaia, aos 13 de novembro de 2.007				
			 Eliana Batista Hodson Gerente da D.Divida Ativa do Município	

Emitido por: Prescon

002915/07

Proc. N° 002915/07

Fls. 06

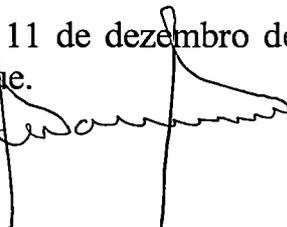
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os presentes autos foram registrados sob n° 002915/07 no livro de registro de feitos pelo sistema informatizado.

Atibaia, 28/11/07. Eu, , Escrevente, subscrevi.

JUNTADA

Em 11 de dezembro de 2007, junto a estes autos a petição que segue.

Eu, , Escrevente, subscrevi.

002915/07



Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO FISCAL DAS FAZENDAS DA
COMARCA DE ATIBAIA / SP**

J. Defiro a alteração conforme requerido, procedendo-se às retificações necessárias, com a possível urgência.

Nos termos do artigo 7º da Lei 6830/80, defiro a inicial. Cite-se.

Para os casos de pagamento ou de não oferecimento de embargos fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor total do débito.

E.F.N° 002915/07

C.F.N° 19.075.023.00-0056349

EXECUTADO: SAEPI SOC EMP PART IMOB LTDA

I.

Atibaia, 11 de Dezembro de 2007

MARCOS COSME PORTO
Juiz de Direito

A FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, por seu (ua) advogado (a) e procurador (a) infra-assinado (a), vem mui respeitosamente à presença de V.Ex.a., requerer a alteração do pólo passivo da presente execução para o real devedor:

Nome: ARMANDO NIETO

RG e CPF: e 036680458-87

COMPROMISSARIO: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREENDE PARTIC
IMOBILIARIAS

RG e CPF: e 43216423/0001-56

Endereço: RUA STELLA, 515 BL C - 6 AND

VILA MARIANA - SAO PAULO - SP - CEP: 04011-002

Isto posto, reitera-se o pedido de fls. 02.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Atibaia, 11 de Dezembro de 2007.


Drª Ana Cláudia Aur Roque

Proc. N° 002915/07

Fls. 03**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. despacho retro, procedi a atualização no sistema informatizado quanto a alteração do pólo passivo da ação.

Atibaia 12 AGO 2008. Eu,
subscrevi.

 ,Escrevente,

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. despacho retro expedi:

carta de citação, conforme cópia que segue.

mandado de citação / penhora, conforme cópia que segue, entregando-o ao

(a) Oficial (a) de Justiça _____ mediante carga em livro próprio.

Atibaia, 12 AGO 2008. Eu,

 Escrevente, subscrevi.

002915/07



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SAF - Setor de Anexo Fiscal - Atibaia

Dr. José Roberto Paim, 99 - Parque dos Coqueiros- Atibaia/SP - CEP: 12940-910

Área das Fazendas
Fls. 9
Proc. 2915/07
Fls. 09

Processo nº 048.01.2007.500831-6

Ordem nº 2915/07

Ação: Execução Fiscal (em geral)

Exeqüente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE ATIBAIA

Executado(a)(s): ARMANDO NIETO e SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

Endereço: RUA STELLA, 515, BL C; 6 AND, VL MARIANA
SÃO PAULO-SP – CEP: 04011-002

CARTA DE CITAÇÃO

De ordem do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 8º, inciso I, da Lei nº 6.830/80, fica(m) o(a)(s) executado(a)(s), **na pessoa de seu representante legal, CITADO(A)(S)**, na qualidade de devedor(a)(es) da FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE ATIBAIA, conforme petição, certidão(ões) de dívida(s) ativa(s) e despacho, que por cópias autênticas acompanham a presente, para que, no prazo de cinco (05) dias, pague o débito fiscal, objeto de cobrança através da Execução Fiscal referendada, acrescido dos encargos legais (juros, multa e correção monetária), bem como, honorários advocatícios, custas e despesas processuais; ou nomeie bem(ns), para garantir a Execução Fiscal, na forma do disposto no artigo 9º, da mesma Lei.

ADVERTÊNCIA(S)

Fica Vossa Senhoria advertido(a) que, caso não seja paga, nem garantida a Execução Fiscal, serão PENHORADOS OU ARRESTADOS tantos bens, quantos bastem para satisfação total do débito fiscal, presumindo-se verdadeiros os fatos articulados pela exeqüente, se não embargada a Execução Fiscal no prazo legal.

Advirto, ainda, que o expediente do Juízo é dado todos os dias úteis, no edifício do Fórum, no endereço supra mencionado, e que o horário para atendimento ao público é das 12:30 horas às 19:00 horas, sendo que, para pagamento do débito fiscal, primeiramente, o executado deverá dirigir-se à Prefeitura da Estância de Atibaia, no horário das 10:00 horas às 16:00 horas – Seção de Dívida Ativa (Sala 03).

Advirto, finalmente, que para pagamento das custas e despesas processuais, deverá dirigir-se ao Juízo, no edifício do Fórum - horário bancário.

Atibaia, 12 de agosto de 2008. Eu,
Técnico Judiciário, digitei. Eu,
por determinação judicial.

Sueli Dugo da Silva Conceição, Escrevente
Eliane Corrêa Dias Pinheiro, Diretora de Serviço, conferi, subscrevi e assinei

Retirei em
20/08/08
JP



AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

fls. 10

(C DIGO DE BARRAS OU N  DE REGISTRO DO OBJETO)

RC 4-5-3-3 1 2 1 2 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE D P T

___/___/___

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE D P T

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

___/___/___	___/___/___	___/___/___
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

PROC. JUDICIAL 2915107

NOME OU RAZ O SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXP DITEUR

TRIBUNAL DE JUSTI A ATIBAIA
SERVI O ANEXO DAS FAZENDAS

 NDERE O PARA DEVOLU O / ADRESSE

Rua Dr. JOS E ROBERTO PAIM 99
PARQUE DOS COQUEIROS

CIDADE / LOCALIT 

ATIBAIA

UF

SP

BRASIL

1 2 9 4 0 - 9 1 0

ENDERE O PARA DEVOLU O

RETOUR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ARMANDO NIETO E SAES LTDA

ENDEREÇO / ADRESSE

R. STELLA 515 BL. C 6 AND. VL MARIANA

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

04011-002

SÃO PAULO

SP BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia - SP

CITAÇÃO DO DESTINATÁRIO NOS TERMOS DA LEI Nº 6830/80

ACORREMENTE

ECT / DR / SP
Atibaia
8.741.02.005-7
ATIBAIA / PREFEITURA
8.741.02.005-7
ACATIBAIA

75240302-8
CORREIOS

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg) VALOR DECLARADO / INSURED VALUE

RG 4 5 3 3 1 2 1 2 5 BR



sem nº 2913107

ção: Execução Fiscal. (em geral)
 equente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE ATIBAIA
 ecutado(a)(s): ARMANDO NIETO e SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IN
 nderço: RUA STELLA, 515, BL-C, 6 AND, VL MARIANA
 SÃO PAULO-SP - CEP: 04011-002



Rua

il de Justiça - Comarca de Atibaia - SP
:RVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
é Roberto Paim, 99 - Parque dos Coqueiros
Cep 12940-910 - Atibaia - SP

Mod. 6



PARA USO DO ENTREGADOR (Marque 'X')

NÃO LOCALIZADA A RUA	
NÃO LOCALIZADO O NÚMERO	
NÃO LOCALIZADO O APTO. CONJUNTO	
PRÉDIO DEMOLIDO	
PRÉDIO DESOCUPADO	
MUDOU-SE P/ ENDEREÇO IGNORADO	
DESCONHECIDO O ENDEREÇO	X
NÃO ATENDIDO	
DESTINATÁRIO RECUSOU-SE A RECEBER	
Data	03-09-08
Assinatura do responsável	C. Paim

JNF: ASDA/AD

(X)

Assinatura do responsável.

Proc. n° 2915/07

Fls. n° ~~10~~

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que faço vistas destes autos nos termos da O.S. 01/05, art. 1º, letra "C".

Atibaia, 27 de 07 de 2009.

Eu, [assinatura] escr. subscr.

Processo nº 2.915/07
fls. 1244.

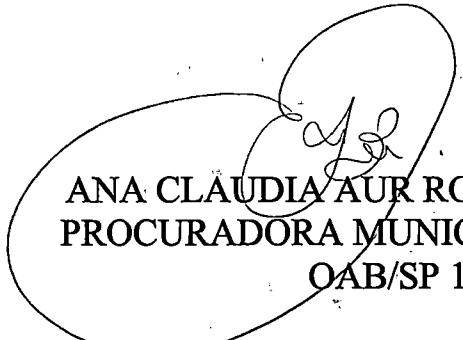
MM.JUIZ.

Requer primeiramente que faça-se constar na petição inicial somente o nome da compromissaria executada **SAEP LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS**, após requer o Arresto dos direitos de compromisso que a executada detêm sobre o imóvel descrito a CRI de fls. anexa com a sua posterior conversão em penhora e intimação por edital nos termos do artigo 653/654 do CPC.

Decorrido o prazo legal sem a interposição de embargos, requer o leilão do bem penhorado nos termos do artigo 686 do CPC.

Nestes termos
Pede deferimento

Atibaia 31 de julho de 2009


ANA CLAUDIA AUR ROQUE
PROCURADORA MUNICIPAL
OAB/SP 114597

RECEBIMENTO

Em 04 de 09 de 2009,
recebi estes autos com a cota supra retro
e documentos que seguem:
Eu,  Escr. Subscr.

```

+-----! Imobiliario !-----+
| Identificacao / Inscricao : 19.075.023.00-0056349 |-----+
| Isencao : 00-Normal                               Cod. Valor M2 : 0009|
| Digito : 8 Emissao :02 ultima Alteracao do Cadastro : 24/02/06|
| Local do Imovel !-----+
| End.:001638 - RUA 15                               N.
| Complemento :                                     CEP : -
| Quadra.....: H                                  Lote :23
| Loteamento.: RANCHO MARINGA
| Bairro.....:
| Documento...: MAT 74295

```

Anexo das Fazendas

TOC. 29/10/07.

Is. 12

```

+-----! Responsaveis !-----+
| Propr.ARMANDO NIETO
| RG Propr...:                                     CPF Propr...: 036680458-87
| Est. Civil Propr.: CASADO                       Email Propr.:
| Compr.SAEPT LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS
| RG Compr...:                                     CPF Compr...: 43216423/0001-56
| Est. Civil Compr.:                               Email Compr.:
| Usufr.
| RG Usufr...:                                     CPF Usufr...:
| Est. Civil Usufr.:                               Email Usufr.:

```

3467/99

7526/03

```

+-----! Notificacao !-----+
| Endereco: RUA STELLA                               Numero: 515
| Bairro .: VILA MARIANA
| Cidade .: SAO PAULO
| U.F . . . : SP CEP: 04011-002 Complem.: BL C - 6 AND
| Telefone : ( ) -

```

```

+---! Area Terreno !---+          +---! Area Fracionada !---+
|          3.304,00 |          |          0,00 |
+-----+          +-----+
|Testada! -!Fator !- |Testada-Cons! |Testada-lixo! |Testada-ilum!
| 56,00!! 0.713 !! | 5,00 !! | 0,00 !! | 0,00

```

```

+-----! Predio !-----+
| [1.] | Area [ 0,00] Ano Const. [0.000] Tipo [00]
| [2.] | Area [ 0,00] Ano Const. [0.000] Tipo [00]
| [3.] | Area [ 0,00] Ano Const. [0.000] Tipo [00]
| [4.] | Area [ 0,00] Ano Const. [0.000] Tipo [00]
| [5.] | Area [ 0,00] Ano Const. [ . ] Tipo [ ]
| [6.] | Area [ 0,00] Ano Const. [ . ] Tipo [ ]
| [7.] | Area [ 0,00] Ano Const. [ . ] Tipo [ ]
| [8.] | Area [ 0,00] Ano Const. [ . ] Tipo [ ]
| [9.] | Area [ 0,00] Ano Const. [ . ] Tipo [ ]

```

526/03

MATRÍCULA

74.295

FICHA

1

ATIBAIA - Estado de São Paulo

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob nº 23 da quadra H, do plano de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGÁ", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com a área total de 3.304,00 m²., com frente para a rua 15, onde mede em linhas curvas, 41,00 m. e 15,00 m., respectivamente; do lado direito mede 67,00 m. com o lote 22; do lado esquerdo mede 57,00 m. com o sistema de recreio nº 14; e nos fundos 58,50 com propriedade de Humberto Francisco Borri.

PROPRIETARIOS:- ARMANDO NIETO e sua mulher CLEMENTINA ROSSATI NIETO, brasileiros, proprietários, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei n. 6.515/77, domiciliados em São Paulo, Capital, na Rua Araporé, nº. 20, Jardim Guedala, CIC. n. 036.680.458/87.

TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrição nº. 40.298, fls. 78, Lv.3-AO, de 21.12.1970 e matrícula nº. 19.683, de 02.12.1980 (Reg.do Loteamento R.1/mat.19.683, de 02/12/1980).

Atibaia, 14 de dezembro de 1998.

O Escrevente Autorizado,

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Av.1/74.295- Conforme contrato padrão do loteamento, foram impostas pela loteadora, restrições urbanísticas ao loteamento "RANCHO MARINGÁ". Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O

Escrevente Autorizado,

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Av.2/74.295- Conforme inscrição nº 4.989, no Livro 4-D, atualmente averbação 01, na matrícula nº. 19.683, averba-se que os proprietários acima, comprometeram-se a vender o imóvel desta matrícula a SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Martins Fontes, nº. 91, 8º andar, conj. 82 CGC/MF. n. 43.216.423/0001-56. Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O

Escrevente Autorizado,
(Microfilme/Rolo 1485)

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

R.3/74.295 - ARRESTO - Em cumprimento ao r. mandado de 28.01.2004, do MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, nos autos da ação de execução

(CONTINUA NO VERSO)

~~José Roberto Amaral Zanetti~~
Escrevente Autorizado

Anexo das Fazendas

Proc. 2915107.

fs. 136

MATRICULA
74.295

FICHA
1

(CONTINUAÇÃO...)

fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move CONTRA Sae-
pi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e
Participações Imobiliárias, Processo nº 3.467/99, os direi-
tos e obrigações, decorrentes do compromisso da Av.2 retro,
tendo por objeto o imóvel desta matrícula, foi **ARRESTADO** e
depositado em mãos de Eliana Batista Hobson, RG:
16.619.564/SP., chefe da divisão da dívida ativa da Prefei-
tura local. Valor da Ação R\$.853,83. Atibaia, 23 de março de
2004. O Escrevente Autorizado,

(Protocolo 181250, de 15.03/Rolo 2767)

Emerson Luis Ladini
EMERSON LUIS LADINI
Escrevente Autorizado

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ

que esta cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere,
Matricula nº 74295, do livro 2, extraída nos termos do art. 19 da Lei
dos Registros Públicos (6.015/73).

ATIBAIA, 23 de abril de 2007.

Valor cobrado pela certidão: Ao Oficial R\$ 16,99
(Item 11, Tabela II, Lei Estadual nº 11.331 de
26/12/2002)

Pedido da Prefeitura da Estância de Atibaia
Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania

Jose Roberto Amaral Zanoni
JOSE ROBERTO AMARAL ZANONI
ESCREVENTE AUTORIZADO

Proc. nº 2915/07
 Fls. 14

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Meritíssimo Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. MARCOS COSME PORTO. Atibaia, 26 de maio de 2.010. Eu,  Sueli Dugo da Silva Conceição, Escrevente, subscrevi.

Folha 11: Defiro.

Homologo a desistência com relação ao executado Armando Nieto, procedendo as devidas anotações, a fim de ficar constando no pólo passivo da ação: SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS.

Após, expeça-se mandado de arresto conforme requerido.

Int.
 At., d.s.


 MARCOS COSME PORTO
 Juiz de Direito

DATA: Recebidos na data supra.

Eu  Sueli Dugo da Silva Conceição, Escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que atendendo ao r. despacho supra procedi a atualização no sistema informatizado quanto a alteração do pólo passivo da ação.

Atibaia, 03/11/10.
 Eu, , Escrevente, subscrevi.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA
FÓRUM DR. ÁLVARO CORREIA LIMA

JUÍZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS

Rua Dr. José Roberto Paim nº 99 – Parque dos Coqueiros – Atibaia-SP - CEP: 12945-007
Telefone: 4412-9688 – Ramal 247 - Fax 4412-7092 - e-mail: atibaiafaz@tj.sp.gov.br

Processo nº 048.01.2007.500831-6
Nº de ordem 2915/07

MANDADO DE ARRESTO E AVALIAÇÃO

O Doutor MARCOS COSME PORTO, Meritíssimo Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal que a **FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE ATIBAIA** move contra **SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS**.

ARRESTE E AVALIE Os direitos de compromisso de compra e venda que a executada possui sobre o lote de terreno sob nº 23 da quadra H, do plano de loteamento e arruamento denominado Rancho Maringá, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia-SP, com a área total de 3.304,00 m², com frente para a Rua 15 onde mede em linhas curvas 41,00 m e 15,00 m, respectivamente, de propriedade de Armando Nieto e sua mulher Clementina Rosati Nieto e compromissado a venda a SAEPI Limitada Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias, conforme matrícula nº 74.295 do Cartório de Registro de Imóveis local. Deverá, ainda, o Sr. Oficial proceder o devido registro no Cartório competente, em cumprimento ao art. 7º, IV, da LEF.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Atibaia, em 22 de dezembro de 2010. Eu, _____ Sueli Dugo da Silva Conceição, Escrevente, digitei. Eu, _____ Eliane Corrêa Dias Pinheiro, Supervisora de Serviço, subscrevi e assino por determinação judicial.

Oficial: Fabio

Carga: _____

Para pagamento: dirigir-se **primeiramente** à Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia das 10:00 as 16:00 h – Seção de Dívida Ativa – sala 03

Após, comparecer ao **Cartório do Serviço Anexo das Fazendas** para recolhimento das custas e despesas processuais.

Horário de atendimento do cartório: das 12:30 às 19:00 horas (atendimento ao público em geral) e a partir das 9:00 horas atendimento aos Advogados.

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juiz. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos; ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

JUNTADA

Em 04 de 03 e 11
junto a estes autos 9 mandado

Eu, J que segue (n)
Esc. sur. 2



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FÓRUM DR. ÁLVARO CORREIA LIMA

JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS

Rua Dr. José Roberto Paim nº 99 – Parque dos Coqueiros – Atibaia-SP - CEP: 12945-007

Telefone: 4412-9688 – Ramal 247 - Fax 4412-7092 - e-mail: atibaiafaz@tj.sp.gov.br

Processo nº 048.01.2007.500831-6

Nº de ordem 2915/07

MANDADO DE ARRESTO E AVALIAÇÃO

O Doutor MARCOS COSME PORTO, Meritíssimo Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal que a **FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE ATIBAIA** move contra **SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS**.

ARRESTE E AVALIE Os direitos de compromisso de compra e venda que a executada possui sobre o lote de terreno sob nº 23 da quadra H, do plano de loteamento e arruamento denominado Rancho Maringá, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia-SP, com a área total de 3.304,00 m², com frente para a Rua 15 onde mede em linhas curvas 41,00 m e 15,00 m, respectivamente, de propriedade de Armando Nieto e sua mulher Clementina Rosati Nieto e compromissado a venda a SAEPI Limitada Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias, conforme matrícula nº 74.295 do Cartório de Registro de Imóveis local. Deverá, ainda, o Sr. Oficial proceder o devido registro no Cartório competente, em cumprimento ao art. 7º, IV, da LEF.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Atibaia, em 22 de dezembro de 2010. Eu, Sueli Dugo da Silva Conceição, Escrevente, digitei. Eu, Eliane Corrêa Dias Pinheiro, Supervisora de Serviço, subscrevi e assino por determinação judicial.

Oficial: Fabio

Carga:

Para pagamento: dirigir-se **primeiramente** à Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia das 10:00 as 16:00 h – Seção de Dívida Ativa – sala 03

Após, comparecer ao **Cartório do Serviço Anexo das Fazendas** para recolhimento das custas e despesas processuais.

Horário de atendimento do cartório: das 12:30 às 19:00 horas (atendimento ao público em geral) e a partir das 9:00 horas atendimento aos Advogados.

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juiz. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

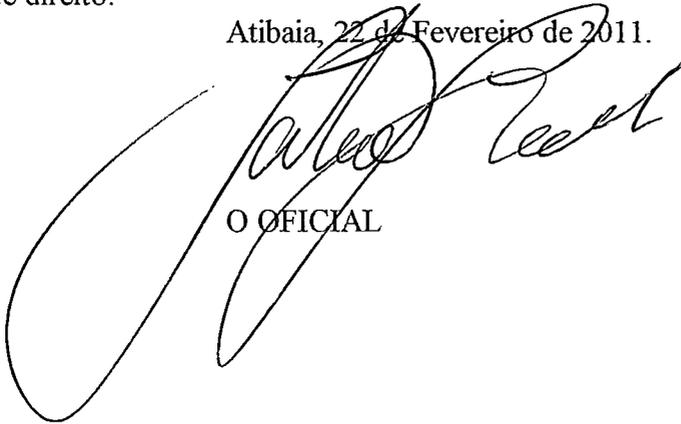
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Processo nº 2915/07
Executado Saepi Ltda Soc. Adm de Empreendimentos e Participações Imobiliárias
Endereço Rua 15

CERTIDÃO

Certifico, eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao R mandado me dirigi ao local indicado e constatei que trata se de um lote de terras sem benfeitorias, em declive, assim sendo efetuei o Arresto conforme auto que segue. Em seguida me dirigi ao Cartório de registro de imóveis local onde entreguei cópias do mandado e auto para o devido registro ao Oficial responsável, logo após compareci ao Departamento Jurídico, onde a procuradora tomou ciência da avaliação, diante do exposto devolvo o presente para o que for de direito.

Atibaia, 22 de Fevereiro de 2011.



O OFICIAL

Nº atos 01 Valor R\$ 30,18 Km 40

Anexo das Fazendas

Proc. 2915/07FLS. 18

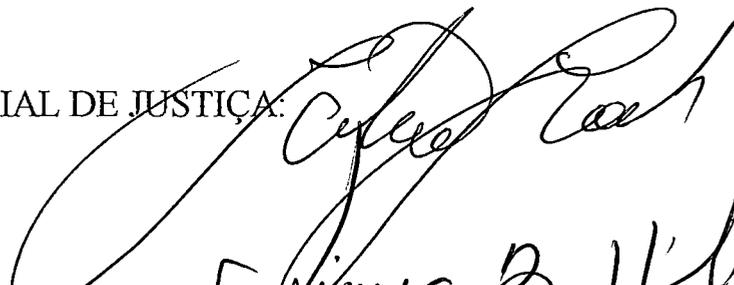
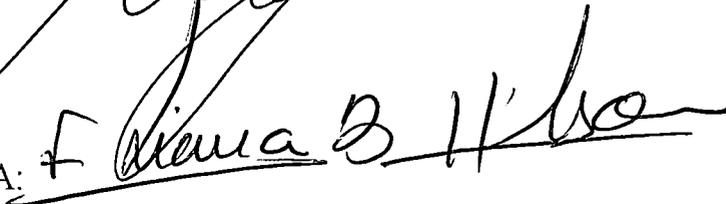
PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
AUTO DE ARRESTO E AVALIAÇÃO

Aos 22 dia do mês de Fevereiro de Dois Mil e Onze, nesta Comarca de Atibaia, na Rua 15, nesta, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça, infra assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável Mandado junto expedido na Execução Fiscal, Processo n° 2915/07, que pelo Cartório do Anexo Fiscal, a Fazenda Municipal move contra: SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS. Passei a proceder o Arresto e avaliação do bem abaixo descrito: Os direitos de compromisso de compra e venda que a executada possui sobre o lote sob n° 23 da quadra H, do plano de loteamento e arruamento do imóvel denominado, Rancho Maringá, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, com área total de 3.304,00 ms2 confrontando com quem de direito, adquirido conforme matrícula n.º 74.295, do Registro de Imóveis local e avalio o mesmo em R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Feita o Arresto, nomeei depositário (a) do bem arrestado o(a) Sra. Eliana Batista Hobson RG: 16.619.564, Chefe do Departamento da Dívida Ativa da PMA, o qual aceitou o encargo, prometendo não abrir mão do mesmo sem ordem expressa do MM Juiz de Direito do feito e sob as penalidades legais. E para ficar constando lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pôr mim, Oficial de Justiça e pela Depositária.

OFICIAL DE JUSTIÇA:

DEPOSITÁRIA:


OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA

Rua Benedito Almeida Bueno, n.º 457 - 4414-0600 – CEP: 12940-660-ATIBAIA-SP
Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

Anexo das Fazendas

 Proc. 2915107

 FLS. 19

O título foi recebido para prenotação e registro, observada a prioridade prevista nos artigos 11, 12, 186 da Lei de Registros Públicos (6.015/73), e Provimento 32/97 da Corregedoria Geral da Justiça.

 Data: **24/02/2011 07:16:29**

 Protocolo N.º.....: ***** 238094 - Prenotação válida até 25/03/2011 00:00:00**

Natureza.....: Mandado de execução fiscal

Outorgante.....: SAEPI

Outorgado.....: FAZ. MUNIC. DA EST. DE ATIBAIA

Apresentante.....: FABIO ZANUSSI

Contato.....: FABIO ZANUSSI

Fone.....:

 Prévia de Custas...: **R\$ 0,00**

 RETIRADA PREVISTA PARA: **16/03/2011**

Observações.....:

- 1) Acompanhar o andamento do título na data indicada é responsabilidade do apresentante.
- 2) A importância depositada não corresponde ao valor total dos emolumentos.
- 3) O presente protocolo tem validade como recibo provisório se devidamente autenticado.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00 às 16:00 h

***** PARA RETIRADA É INDISPENSÁVEL APRESENTAÇÃO DESTE *****

RI - 24/02/2011 - 0,00 - 238094 - C - 7

Fls. 20

JUNTADA

Aos 07 de 03 de 2012, junto a estes autos

- () o AR
() carta devolvida
() mandado
() carta precatória
() petição
(x) outros Ofício

Eu, Mari Mari Angela Verdi de Figueira, Escrevente
Téc. Jud., subscrevi.



**REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS – COMARCA DE ATIBAIA – ESTADO DE SÃO PAULO**
Rua Benedito de Almeida Bueno, n.º 457 CEP 12940-660 – 4414-0600
MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO – Oficiala

fls. 27

21
P

Ofício n.º 258/ 2011

Atibaia, 15 de março de 2011.

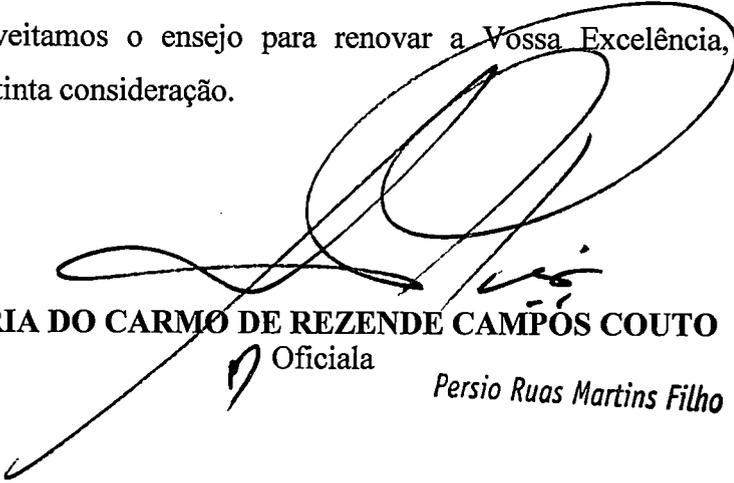
Ref. Processo/ Ordem n. 2915/ 2007.
Vara do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia.

TJSP 048 ATA 17032011636 6 01 0019308-40

Meritíssimo Juiz

Em atenção ao r. mandado em referência, cumpre-nos respeitosamente, informar esse D. Juízo, que a determinação foi cumprida conforme a averbação n. 6, na matrícula n. 74.295 e que o valor dos emolumentos para pagamento a final importa em R\$ 22,69.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.


MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO

Oficiala

Persio Ruas Martins Filho

Ao Exmo. Sr. Dr.
Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de
Atibaia – SP.

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DO ARRESTO E CONVERSÃO EM PENHORA DE BEM DO EXECUTADO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL Nº DE ORDEM 2915/07 – PROCESSO Nº 048.01.2007.500831-6, QUE A FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA MOVE CONTRA SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS.

O Doutor MARCOS COSME PORTO, Meritíssimo Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a)s executado(a)s SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS, na pessoa de seu representante legal, achando-se em lugar incerto e não sabido, que perante este Juízo e Cartório, contra si promove a FAZENDA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE ATIBAIA, a ação de Execução Fiscal nº de Ordem 2915/07, da qual através deste fica(m) citado(a)s pelas sínteses seguintes: a) Natureza da dívida: Imposto Territorial (Divida Ativa), correspondente ao(s) exercício(s) de 2003 a 2005; inscrição fiscal: 19.075.023.00-0056349, referente ao imóvel localizado à Rua 15, Quadra: H, Lote: 23, Loteamento: Rancho Maringa, Atibaia-SP; b) Valor do débito: R\$ 1.019,70 (um mil, dezenove reais e setenta centavos) em 26/11/2007; c) Certidão(ões) de dívida nº 103045, 119635 e 131915, inscrita(s) em 02/01/2004, 03/01/2005 e 02/01/2006; d) Auto de Arresto e Avaliação: "Os direitos de compromisso de compra e venda que a executada possui sobre o lote de terreno sob nº 23 da quadra H, do plano de loteamento e arruamento denominado Rancho Maringá, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia-SP, com a área total de 3.304,00 m², com frente para a Rua 15 onde mede em linhas curvas, 41,00 m e 15,00 m, respectivamente, de propriedade de Armando Nieto e sua mulher Clementina Rosatti Nieto e compromissado a venda a SAEPI Limitada Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias, conforme matrícula nº 74.295 do Cartório de Registro de Imóveis local". Referido bem encontra-se depositado em mãos de Eliana Batista Hobson, RG: 16.619.564 – Chefe da Divisão da Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Atibaia e foi avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na data de 22/02/2011. ADVERTÊNCIAS: 1) Fica(m) o(a)s executado(a)s SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS, na pessoa de seu representante legal, citado(a)s e intimado(a)s pelas sínteses da inicial e do Auto de Arresto e Avaliação. 2) Prazo do edital - 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, findo o qual, fluirá o prazo de 05 (cinco) dias para o pagamento do débito e encargos processuais ou oferecimento de bem à penhora, sendo que o não pagamento ou não oferecimento de bem, resultará na conversão automática do Auto de Arresto e Avaliação em Auto de Penhora e Depósito; 3) Prazo para apresentação de embargos: 30 (trinta) dias seguintes ao prazo do pagamento, sob pena de revelia, e ainda; 4) A não apresentação de embargos importará no prosseguimento da execução, com avaliação e hasta pública do bem arrestado e convertido em penhora. ENCERRAMENTO: E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na Sede do Juízo à Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros, nesta. Atibaia, 18 de abril de 2012. Eu, Sueli Dugo da Silva Conceição, Escrevente, digitei. Eu, Eliane Corrêa Dias Pinheiro, Supervisora de Serviço, subscrevi.

MARCOS COSME PORTO
Juiz de Direito

Fl. nº 23**CERTIDÃO / PUBLICAÇÃO**

Certifico e dou fé que o edital de fl. 22 foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 23/04/2012. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Atibaia, 25 de abril de 2012.

Eu,  (Rosemeire Lopes Costa – Chefe de Seção Judiciária), subscrevi.

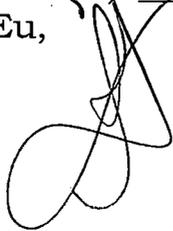
DECURSO DE PRAZO

Certifico e dou fé haver decorrido no Ofício o prazo para:

() pagamento do débito ou oferecimento de bens a penhora.

() interposição de embargos.

Atibaia, 05 de 08 de 2012.

Eu,  () Escrevente, subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
RUA NAPOLEÃO FERRO, Nº 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO - OFÍCIO

Processo Físico nº: **0500831-03.2007.8.26.0048 - 2915/07**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **Fazenda Pública do Município de Atibaia**
 Executado: **Saepi Limitada Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcos Cosme Porto**

Vistos.

Solicito à entidade de classe abaixo mencionada, nos termos do Convênio Defensoria/O.A.B., as providências necessárias no sentido de ser indicado(a) profissional para exercer as funções de Curador(a) Especial em favor de **SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS**, pelo seguinte motivo:

- ré(u) citada(o) e intimada, por Edital.
- ré(u) citada(o) por hora-certa.
- ré(u) presa(o).

Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO.

Intime-se.

Atibaia, 29 de setembro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

A(o)
 Ilmo(a). Sr(a).
JOSÉ APARECIDO MACHADO
 Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (Subseção de Atibaia).
 Atibaia/SP.
 CEP.: 12940-560

JUNTADA

Em 03/11/2015 junto a estes autos o(s) documento(s) que segue(m):

- a(s) petição(ões)
- o (s) ofício(s)
- o(s) comprovante(s) de recebimento/A.R.
- a(s) carta(s) devolvida(s)
- o(s) mandado(s)
- a(s) Carta(s) Precatória(s)
- guias de custas/despesas
- outros _____

Eu,  (Ana Cristina Dahi), escrevente técnico judiciário, subscrevi.

CERTIDÃO

Em cumprimento a Ordem de Serviço nº 01/05, artigo 4º Letra "S", procedi as anotações no sistema quanto a procuração retro/supra.

Atibaia, 03 de novembro de 2015.

Eu,  (Ana Cristina Dahi), escrevente técnico judiciário., subscrevi.



SÃO PAULO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 69ª Subseção de Atibaia
 ISO 9001:2008

Atibaia, 28 de outubro de 2015.

Ofício AJ - nº. 445/2015 – LTRVC

REF- INDICAÇÃO DE ADVOGADO (A)

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a)

Cumprimentando-o respeitosamente, nos termos do Convênio celebrado entre a Ordem dos Advogados do Brasil e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, encaminhamos a Vossa Excelência a indicação do seguinte advogado(a):

Processo nº. 0500831-03.2007.8.26.0048

Controle nº. 2915/07

Ofício nº. sem nº

Requerente e/ou Requerido(a): Saepi Limitada Soc. Adm de Empreendi e Parti.

Advogado(a): Dr(a) Julio C. Dantas -OAB/SP 307846 Cep: 12945-570

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

JOSÉ APARECIDO MACHADO
 Presidente da 69.ª Subseção
 Atibaia-SP

Exmo Sr.

DR.MARCOS COSME PORTO

MM. Juiz de Direito da Vara do Anexo Fiscal da Comarca de Atibaia

048 FALTA-15-00021093-0 291015 1243 988

SAO PAULO, 28 de outubro de 2015.

Ofício Número: 0000958990/2015

Senhor(a) Advogado(a)

Comunicamos que Vossa Senhoria foi indicado(a), nos termos do convênio firmado pela Defensoria Pública com a OAB/SP, para defender os interesses do(a) usuário(a) abaixo qualificado(a) no(a) OUTRAS - CÍVEL - CURADORIA:

Foro de Atibaia / SAF - Serviço de Anexo Fiscal

Processo No.: 0500831-03.2007.8.26.0048

Identificação DPESP: 1882724

Nome: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E

Endereço: RUA DESCONHECIDA

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO PAULO

CEP: 0

UF: SP

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Senhoria os votos de estima e elevada consideração.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ao(À) Ilmo.(a) Sr.(a)

OAB / Nome: 307846 / JULIO CESAR DANTAS

Endereço: RUA DOS CRAVOS, 65

Fone: 11-98757114

Complemento:

Bairro: JARDIM DOS PINHEIROS

Cidade: ATIBAIA

CEP: 12945570

UF: SP

Número de Autorização: 1446040728494

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0018/2015, foi disponibilizado na página 615/622 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/12/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/12/2015 à 31/12/2015 - recesso - Suspensão
01/01/2016 à 06/01/2016 - recesso - Prorrogação
07/01/2016 à 17/01/2016 - Provimento CSM 2297/2015 - Prorrogação

Advogado
Julio Cesar Dantas (OAB 307846/SP)

Teor do ato: "Nota do Cartório: Os Autos encontram-se a disposição para vistas e manifestação do (a) curador (a) nomeado (a) através do convênio OAB-Defensoria Pública."

Atibaia, 17 de dezembro de 2015.

Rosemeire Lopes Costa
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA - FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Napoleão Ferro, nº 315, ., Alvinópolis - CEP 12942-610, Fone: (11)
 4411-3342, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARI ANGELA VERDI DE FIGUEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 0500831-03.2007.8.26.0048 e o código: 1C00000018J26.

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0500831-03.2007.8.26.0048 - Ordem 2915/2007
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Exequente: Fazenda Pública do Município de Atibaia
 Executado: Saepi Limitada Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que estes autos foram retirados do Ofício em 11/02/2016 pelo Dr. JÚLIO CÉSAR DANTAS, OAB/SP 307.846 e devolvidos nesta data. NADA MAIS. Atibaia, 22 de fevereiro de 2016. Eu, Mari Angela Verdi De Figueira, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FÓRO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
RUA NAPOLEÃO FERRO, Nº 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foram interpostos embargos a esta execução e que os embargos receberam o nº de processo 1002791-19.2016.8.26.0048 de ordem 245/2016.
Certifico ainda que, nos mesmos foi determinada a suspensão desta execução:
Atibaia, 16 de maio de 2016. Nada Mais. Eu, (Sueli Dugo da Silva)
Concêição - Escrevente) subscrevi.

DESPACHO

Processo Físico nº: 0500831-03.2007.8.26.0048
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exequente: Fazenda Pública do Município de Atibaia
Executado: Saepi Limitada Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliarias

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luis Mario Mori Domingues

Vistos.

Certidão supra: Cientifique-se a Exequente.
Int:

Atibaia, -16 de maio de 2016.

M.M. Juiz
Ciente, vem desistir
do prazo para recurso.
18 JUN 2016
Ana Cláudia Aur Roque
OAB/SP 114587

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0039/2016, foi disponibilizado na página 594/599 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/06/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Julio Cesar Dantas (OAB 307846/SP)

Teor do ato: "Vistos. Certidão supra. Cientifique-se a Exequente. Int. (Nota do cartório: Embargos recebidos e determinada a suspensão da execução fiscal)"

Atibaia, 1 de junho de 2016.

Mari Angela Verdi De Figueira
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que estes autos foram retirados
com carga pelo(a) procurador(a) da excedente em

10/16/16 e devolvidos nesta data

em 15/07/16

tu.  , esc., subscrevi



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Napoleão Ferro, nº 315, ., Alvinópolis - CEP 12942-610, Fone: (11) 4411-3342, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0500831-03.2007.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **Fazenda Pública do Município de Atibaia**
 Executado: **Saepi Limitada Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os Embargos opostos a esta Execução Fiscal foram julgados improcedentes, com fundamento no artigo 487, inciso I, do CPC. Certifico ainda que houve o trânsito em julgado da r. Sentença proferida naqueles autos e desta forma, cumprindo o lá determinado, procedi a presente certificação, bem como procedo a juntada da cópia da sentença conforme segue. Nada Mais. Atibaia, 10 de abril de 2019.

Eu, _____, Maria José Aparecida Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.

33
P



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
RUA NAPOLEÃO FERRO, Nº 315, Atibaia - SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1002791-19.2016.8.26.0048**
Classe - Assunto: **Embargos À Execução Fiscal - Nulidade / Inexigibilidade do Título**
Embargante: **Saepi Ltda - Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias**
Embargado: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rogério Aparecido Correia Dias**

Vistos.

Trata-se de Embargos à Execução Fiscal opostos por **SAEPI LTDA – SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS** em face da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**.

A embargante, através do Curador Especial, opôs os embargos por negativa geral.

A embargada apresentou impugnação e alegou, em síntese, não existir qualquer vício a ser reconhecido, bem como alegou a impossibilidade de curador especial opor embargos à execução fiscal.

É o breve relatório.

Fundamento e DECIDO.

O Superior Tribunal de Justiça pacificou o seguinte entendimento acerca da oposição de embargos pelo Curador Especial:

Súmula 196 - Ao executado que, citado por edital ou por hora certa, permanecer revel, será nomeado Curador Especial, com legitimidade para apresentação de embargos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
RUA NAPOLEÃO FERRO, Nº 315, Atibaia - SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

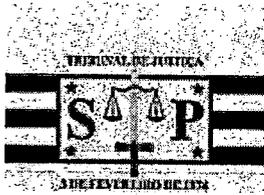
Nesse sentido também decidiu:

PROCESSUAL CIVIL. CITAÇÃO DO EXECUTADO POR EDITAL. AUSÊNCIA DE NOMEAÇÃO DE CURADOR. DEFESA CONSIDERADA PRECLUSA. ART. 535 DO CPC. VIOLAÇÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. NULIDADE DO ACÓRDÃO. RETORNO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM. 1. Nos termos da jurisprudência desta Corte, ao executado que, citado por edital ou por hora certa, permanecer revel, será nomeado curador especial, com legitimidade para apresentação de embargos - Súmula 196/STJ. 2. Houve, sim, violação ao art. 535 do CPC, porquanto, os arts. 9º, II, 183, 219, 231, II, e 232, todos do CPC, apontados como violados, não foram objeto de análise no acórdão ora hostilizado e, embora opostos embargos de declaração para suprir a omissão e ventilar a questão federal, foram eles rejeitados. Agravo regimental improvido. AgRg no AREsp 327707 / SP AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL 2013/0108788-9. Relator: Ministro HUMBERTO MARTINS.SEGUNDA TURMA. Data do julgamento: 19/09/2013).

Quanto as alegações da embargante, mister consignar a existência de seríssimas dúvidas sobre o cabimento de embargos à execução “por negativa geral”, eis que esta excepcional defesa se refere única e exclusivamente a eventuais fatos alegados em petição inicial e imputados à parte demandada, o que absolutamente não ocorre no caso dos autos, já que se trata de cobrança de crédito tributário.

De qualquer modo, não há qualquer vício que tenha sido sequer alegado, muito menos comprovado.

Os escassos elementos constantes destes autos não permitem que se conclua pela existência de qualquer nulidade que possa ser reconhecida e declarada de ofício.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
RUA NAPOLEÃO FERRO, Nº 315, Atibaia - SP - CEP 12942-610
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 42
fls. 39

Como a relação tributária e a constituição do crédito não foram sequer abordadas, não há outro caminho a seguir senão a completa improcedência.

Ante todo o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo **IMPROCEDENTES** os embargos à execução fiscal.

Em se tratando de embargos opostos por curador especial, não houve voluntária outorga de procuração e intenção de propositura do incidente, pelo que não vislumbro motivo para imposição aos embargantes dos ônus decorrentes da sucumbência.

Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da execução, juntando cópia da presente sentença, expeça-se certidão ao Curador nomeado, e arquivem-se estes autos, observadas as formalidades legais.

P.I.

Atibaia, 13 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO OCTAVIANO DINIZ JUNQUEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002791-19.2016.8.26.0048 e o código 3B81695.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Napoleão Ferro, nº 315, Atibaia - SP - CEP 12942-610

CERTIDÃO PARA FINS DO CONVÊNIO DEFENSORIA/OAB

Juízo de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Atibaia da Comarca de Atibaia

Código de Vara: 48.000

Ação: Execução Fiscal

Código de Ação: 115

Processo nº: 0500831-03.2007.8.26.0048 - nº de ordem: 2.915/07

Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Advogado(a) nomeado(a): Julio Cesar Dantas,

Número da OAB: 307846/SP Data da nomeação: 28/10/2015

Beneficiário(a): SAEPI – Sociedade Adm de Empr e Part Imob Ltda.

Autor () Réu (x)

Registro Geral de Indicação: 20160101060100333078461

Data da sentença: 13/11/2018

() 1- Procedente

() 2- Parcialmente Procedente

(x) 3- Improcedente

() 6- Acordo com 1 (um) advogado para todas as partes *(Inserido pelo 4º aditamento, datado de 20/04/2016)*

() 7 – Acordo com 2 (dois) ou mais advogados *(Inserido pelo 4º aditamento, datado de 20/04/2016)*

() 5- Outros: * (Se outros, informar, marcar e descrever a decisão ou o motivo que ensejou a expedição da certidão.)

Data do trânsito em julgado: 10/04/2019

Atos praticados:

(x) 1- Todos os atos do processo

() 2- Atuação parcial

() 4- Recurso

() 10 - 2º Júri

() 16 - Produção Antecipada de Provas – Art. 366, CPP.

Márcio Benedito de Camargo, Coordenador do Cartório da SAF - Setor de Anexo Fiscal do Foro de Atibaia da Comarca de Atibaia, certifica que os dados acima foram transcritos dos autos do processo referido e que a presente certidão foi expedida nos termos do Convênio DEFENSORIA/OAB. NADA MAIS, o referido é verdade e dou fé. Atibaia, 07 de maio de 2019 .

Eu, Ana Cristina Dahi, Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, Márcio Benedito de Camargo, subscrevo e assino.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Eu, Julio Cesar Dantas, advogado(a) nomeado(a) pelo Juízo para a defesa de parte hipossuficiente neste processo, declaro que estava, à época da nomeação, regularmente inscrito(a) junto à Defensoria Pública do Estado de São Paulo, nos termos do Convênio DEFENSORIA/OAB, declarando aceitar o recebimento dos honorários referentes a este processo dentro dos valores previstos no Anexo V do Termo de Convênio DEFENSORIA/OAB, conforme o Código da causa, para nada mais reclamar a este título.

Assinatura do Advogado(a) nomeado(a)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Napoleão Ferro, nº 315, ., Alvinópolis - CEP 12942-610, Fone: (11) 4411-3342, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0500831-03.2007.8.26.0048 - nº de ordem: 2.915/07**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **Fazenda Pública do Município de Atibaia**
 Executado: **Saepi Limitada Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliarias**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi nos autos supra a certidão de honorários a favor do curador especial Júlio César Dantas, OAB/SP 307.846 e que esta encontra-se disponível para impressão através do Sistema SAJ. Nada Mais. Atibaia, 16 de maio de 2019. Eu, Ana Cristina Dahi, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0030/2019, foi disponibilizado na página 639/644 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Julio Cesar Dantas (OAB 307846/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que expedi nos autos supra a certidão de honorários a favor do curador especial Júlio César Dantas, OAB/SP 307.846 e que esta encontra-se disponível para impressão através do Sistema SAJ. Nada Mais. Atibaia, 16 de maio de 2019. Eu, Ana Cristina Dahi, Escrevente Técnico Judiciário."

Atibaia, 31 de maio de 2019.

Andréia Cristina Patrocinio
Chefe de Seção Judiciário



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR COORDENADOR DO
SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA-SP**

PROCESSO Nº: 2.915/07

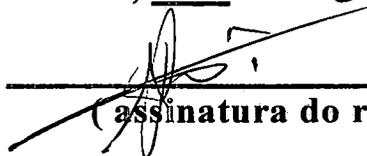
REQUERENTE: Alexandre P. Maia

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: FIXO: _____ CEL.: 11 982009323

Solicito vista em Cartório, fora do balcão, por 01 (uma hora), nos termos do Artigo 165 das NSCGJ.

Atibaia, 19 de 8 de 2020.



(assinatura do requerente)

OAB/SP: Nº 221.134

OAB/ - E : Nº _____ OU RG Nº _____ (ESTAGIÁRIO(A))

Autos RETIRADOS em Cartório às 16 : 00 horas

DEVOLVIDOS ao Cartório às 17 : 00 horas - 20/08



(visto do Coordenador ou Escrevente)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0500831-03.2007.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Limitada Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliarias**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais. Atibaia, 30 de junho de 2022. Eu, ____, Sônia Regina Correa Gonçalves, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0281/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Julio Cesar Dantas (OAB 307846/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais."

Atibaia, 30 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0281/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/07/2022. Considera-se a data de publicação em 04/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Julio Cesar Dantas (OAB 307846/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais."

Atibaia, 1 de julho de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0500831-03.2007.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Limitada Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliarias**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

Chamo os autos à conclusão.

Cientifique-se a exequente de que o processo foi convertido em eletrônico.

No mais, a exequente deverá providenciar a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário.

Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados.

Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas determinações.

Intime-se.

Atibaia, 06 de fevereiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0076/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Julio Cesar Dantas (OAB 307846/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Chamo os autos à conclusão. Cientifique-se a exequente de que o processo foi convertido em eletrônico. No mais, a exequente deverá providenciar a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário. Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados. Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas determinações. Intime-se."

Atibaia, 8 de fevereiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0076/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/02/2023. Considera-se a data de publicação em 10/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Julio Cesar Dantas (OAB 307846/SP)

Teor do ato: "Vistos. Chamo os autos à conclusão. Cientifique-se a exequente de que o processo foi convertido em eletrônico. No mais, a exequente deverá providenciar a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário. Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados. Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas determinações. Intime-se."

Atibaia, 9 de fevereiro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:
 atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0500831-03.2007.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Limitada Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliarias**

CERTIFICA-SE que em 09/02/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.**

Teor do ato: Vistos. Chamo os autos à conclusão. Cientifique-se a exequente de que o processo foi convertido em eletrônico. No mais, a exequente deverá providenciar a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário. Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados. Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas determinações. Intime-se.

Atibaia, (SP), 09 de fevereiro de 2023



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0500831-03.2007.8.26.0048

Foro: Foro de Atibaia

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 09/02/2023 15:11:14

Prazo: 30 dias

Intimado: Prefeitura da Estância de Atibaia

Teor do Ato: Vistos. Chamo os autos à conclusão. Cientifique-se a exequente de que o processo foi convertido em eletrônico. No mais, a exequente deverá providenciar a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário. Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados. Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas determinações. Intime-se.

Atibaia (SP), 9 de Fevereiro de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DA SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DA
COMARCA DE ATIBAIA

Processo N°.: 0500831-03.2007.8.26.0048

Executado: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado na presente demanda, através de seu(ua) procurador(a) municipal, vem, sempre respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a JUNTADA do(s) documento(s) anexo(s).

Nestes termos, pede deferimento.

Peticionado eletronicamente, data e assinatura a margem da folha

ks



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

fls. 56

2023

10/02/2023 09:02

FICHA CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição **19.075.023.00-0056349**

Inscrição

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO

Logradouro: **RUA ELEFANTE MARINHO**Nº: **0**

Complemento

Cond. /

Quadra: **H**Lote: **23**Loteamento: **RANCHO MARINGA**Bairro: **PORTAO**CEP: **12948-341**

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Logradouro: **RUA TIETE**Nº: **200 B**Complemento **CASA B**Bairro: **JARDIM PAULISTA**Município: **ATIBAIA**UF: **SP**CEP: **12947-442**

PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO/POSSUIDOR

Proprietário: **ARMANDO NIETO - ESPOLIO**CNPJ/CPF: **036.680.458-87**RG: **1.238.352**Compromissário / Possuidor: **ALICIA RODRIGUES MARIA**CNPJ/CPF: **464.710.178-98**RG: **42.347.154-5**

Responsáveis:

RG:

CPF/CNPJ:

TIPO:

ARMANDO NIETO - ESPOLIO

1.238.352

036.680.458-87

PROPRIETÁRIO

ALICIA RODRIGUES MARIA

42.347.154-5

464.710.178-98

COMPROMISSARIO

CLEMENTINA ROSSATI NIETO

1.644.374-3

041.542.928-54

CO-PROPRIETARIO

TERRENO

Área M ²	Área Comum M ²	Área Global M ²	Fator Prof.	Testada	Valor M ²	Matricula
3.304,00	3.304,00	3.304,00	0,8234	TESTADA PRINCIPAL 56,00	19,82	74295

VALOR BASE DE CALCULO (70%)

Exercício:	2023
Valor Venal Terreno:	37.736,60
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	37.736,60

VALOR VENAL ATUALIZADO

Exercício:	2023
Valor Venal Terreno:	53.909,43
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	53.909,43



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

fls. 57
2023

10/02/2023 09:02

HISTÓRICO

Data	Processo	Descrição
13/08/2020	21792/2020	PROT DIGITAL NULIDADE DE LANÇAMENTO - INDEFERIDO // MANTIDO OS LANÇAMENTOS POR SE TRATAR DE TERRENO LOCALIZADO EM LOTEAMENTO APROVADO E REGISTRADO NO CRI LOCAL // EFET ALT COMPR/ ALT END CORRESP (RSL)
02/09/2020	21792/2020	PROT DIGITAL NULIDADE DE LANÇAMENTO RECURSO EM 2 INSTANCIA - INDEFERIDO PELO CMJT QUE NEGOU PROVIMENTO MANTENDO A COBRANÇA DE TODOS OS LANÇAMENTOS (RSL)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/02/2023 às 10:38, sob o número WA1AZ388002161. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0500831-03.2007.8.26.0048 e código B077355.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Relação de Débitos por Exercício

fls. 58
EMISSÃO: 10/02/2023

Dados Cadastrais

DATA BASE: 10/02/2023

Inscrição 19.075.023.00-0056349

CPF/CNPJ: 464.710.178-98

Requerente: ARMANDO NIETO - ESPOLIO / ALICIA RODRIGUES MARIA

Endereço: RUA ELEFANTE MARINHO Nº 0 PORTAO LOTE 23 QUADRA H CEP 12948-341 ATIBAIA SP

IMPOSTO PRED.E/OU TERRITORIAL E/OU TAXAS

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
1995	8160	91,68	440,83	10,66	882,93	142,62	1.568,72		8160/1996	0013661-39.1999.8.26.0048			Sim
1996	16879	116,32	459,77	11,52	920,44	150,81	1.658,86		16879/1997	0013661-39.1999.8.26.0048			Sim
1997	19624	135,04	488,26	12,48	958,40	159,43	1.753,61		19624/1998	0013661-39.1999.8.26.0048			Sim
1998	32806	171,30	592,93	15,28	1.125,31	190,48	2.095,30		32806/1999	0013661-39.1999.8.26.0048			Sim
Total:		514,34	1.981,79	49,94	3.887,08	643,34	7.076,49						

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
2003	49417	183,60	365,14	10,97	646,26	120,62	1.326,59		103045/2004	0500831-03.2007.8.26.0048			Sim
2004	49875	207,60	379,08	11,74	655,83	125,43	1.379,68		119635/2005	0500831-03.2007.8.26.0048			Sim
2005	50405	219,48	359,91	11,59	612,87	120,39	1.324,24		131915/2006	0500831-03.2007.8.26.0048			Sim
2006	52009	231,27	353,45	11,69	583,31	117,96	1.297,68		146326/2007	0016508-28.2010.8.26.0048			Sim
2007	54584	228,36	329,35	11,16	522,94	109,19	1.201,00		161525/2008	0016508-28.2010.8.26.0048			Sim
2008	55497	239,40	314,58	11,08	486,29	105,14	1.156,49		174269/2009	0016508-28.2010.8.26.0048			Sim
2009	56088	256,92	309,18	11,32	462,90	104,03	1.144,35		183743/2010	3005092-07.2013.8.26.0048			Sim
2010	56999	267,60	294,39	11,22	425,84	99,91	1.098,96		190831/2011	1003872-37.2015.8.26.0048			Sim
2011	57694	281,46	280,72	11,25	400,61	97,40	1.071,44		961989/2012	1003872-37.2015.8.26.0048			Sim
2012	57850	301,16	268,19	11,39	371,55	95,22	1.047,51		974900/2013	1000096-29.2017.8.26.0090			Sim
2013	58451	317,57	247,14	11,31	334,63	91,06	1.001,71		976549/2014	1009821-71.2017.8.26.0048			Sim



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Relação de Débitos por Exercício

fls. 59
EMISSÃO: 10/02/2023

2014	61326	476,36	317,27	79,37	583,52	0,00	1.456,52	986035/2015	Sim
2015	62325	507,73	274,06	78,20	509,27	0,00	1.369,26	998088/2016	Sim
2023	41578	517,72	0,00	0,00	0,00	0,00	517,72		Não
Total:		4.236,23	4.092,46	282,29	6.595,82	1.186,35	16.393,15		
Total Geral:		4.750,57	6.074,25	332,23	10.482,90	1.829,69	23.469,64		

Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.

Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

74.295

FICHA

1

ATIBAIA - Estado de São Paulo

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob nº 23 da quadra H, do plano de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGÁ", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com a área total de 3.304,00 m²., com frente para a rua 15, onde mede em linhas curvas, 41,00 m. e 15,00 m., respectivamente; do lado direito mede 67,00 m. com o lote 22; do lado esquerdo mede 57,00 m. com o sistema de recreio nº 14; e nos fundos 58,50 com propriedade de Humberto Francisco Borri.

PROPRIETÁRIOS:- ARMANDO NIETO e sua mulher CLEMENTINA ROSSATI NIETO, brasileiros, proprietários, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei n. 6.515/77, domiciliados em São Paulo, Capital, na Rua Araporé, nº. 20, Jardim Guedala, CIC. n. 036.680.458/87.

TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrição nº. 40.298, fls. 78, Lv.3-AO, de 21.12.1970 e matrícula nº. 19.683, de 02.12.1980 (Reg.do Loteamento R.1/mat.19.683, de 02/12/1980).

Atibaia, 14 de dezembro de 1998.

O Escrevente Autorizado,

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Av.1/74.295- Conforme contrato padrão do loteamento, foram impostas pela loteadora, restrições urbanísticas ao loteamento "RANCHO MARINGÁ". Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado,

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Av.2/74.295- Conforme inscrição nº 4.989, no Livro 4-D, atualmente averbação 01, na matrícula nº. 19.683, averba-se que os proprietários acima, comprometeram-se a vender o imóvel desta matrícula a SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Martins Fontes, nº. 91, 8º andar, conj. 82, CGC/MF. n. 43.216.423/0001-56. Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado,

(Microfilme/Rolo 1485)

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

R.3/74.295 - ARRESTO - Em cumprimento ao r. mandado de 28.01.2004, do MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, nos autos da ação de execução

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA
74.295FICHA
1

(CONTINUAÇÃO...)

fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move CONTRA Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias, Processo n° 3.467/99, os direitos e obrigações, decorrentes do compromisso da Av.2 retro, tendo por objeto o imóvel desta matrícula, foi **ARRESTADO** e depositado em mãos de Eliana Batista Hobson, RG: 16.619.564/SP., chefe da divisão da dívida ativa da Prefeitura local. Valor da Ação R\$.853,83. Atibaia, 23 de março de 2004. O Escrevente Autorizado,

EMERSON LUÍS LADINI
Escrevente Autorizado

(Protocolo 181250, de 15.03/Rolo 2767)

Av.4/74.295 - ARRESTO - Em cumprimento ao R.Mandado expedido em 09.06.2009, pelo MM. Juiz de Direito da SAF - Setor de Anexo Fiscal desta Comarca, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias, foi determinado o **ARRESTO** dos direitos e obrigações decorrentes da promessa de venda e compra do imóvel desta matrícula relatada na Av. 2, conforme Processo nº 048.01.2003.021603-0/000000-000, ordem nº 7526/03, sendo depositária Eliana Batista Hobson, RG: 16.619.564. Valor da Ação R\$ 1.499,75. Atibaia, 27 de agosto de 2009. O Escrevente Autorizado,

(Protocolo 221315, de 19.08/Rolo 4085)

FLAVIO ALEXANDRE PINCO

Av.05/74.295 - Protocolo n. 238.094 de 24/02/2011 - RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS - Conforme consta no contrato padrão arquivado nesta serventia, as restrições urbanísticas para o loteamento RANCHO MARINGÁ, aprovado em 10/11/1975, proc. 3.796/75, são as seguintes: a) o lote é indivisível, sob qualquer pretexto, não podendo ser desdobrado, salvo para anexação; b) as construções a serem edificadas no lote, deverão manter um recuo mínimo de 10,00 metros na frente e nos fundos; e, 5,00 metros nos lados; devendo, tal recuo, abranger, também, a parte esportiva; c) qualquer construção de residências, inclusive fechos e partes esportivas no lote ora prometido, deverá ser, previamente, aprovada pela Prefeitura Municipal de Atibaia; d) As construções a serem edificadas nos lotes não poderão ultrapassar **★80%** (trinta por cento) da área do mesmo, podendo ter, no máximo, dois pavimentos, salvo

(continua na ficha 02)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

ATIBAIA - Estado de São Paulo

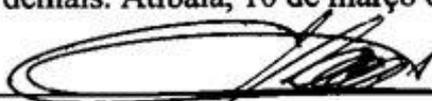
MATRÍCULA

74.295

FICHA

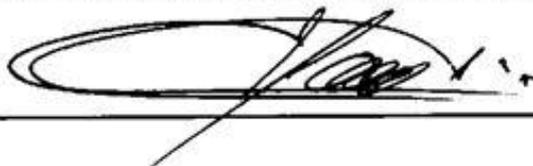
02

porão ou sótão, exigíveis por desnível de terreno ou estilo arquitetônico do projeto; e) cada lote deverá conter obrigatoriamente fossa séptica tipo OMS, projetada com detalhes, atendendo às exigências do Plano Diretor da Prefeitura de Atibaia; f) os lotes não poderão ser murados, em hipótese alguma, admitindo-se, porém, cercas vivas ou alambrados de tela de arame; g) nenhum lote poderá ter menos de 40% (quarenta por cento) de sua área coberta por vegetação elevada, formada por bosques naturais ou previamente plantados. Nos lotes onde não haja matas naturais, a "PROMITENTE CEDENTE" se compromete a plantar, gratuitamente, as mudas, responsabilizando o(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)" pela manutenção ou conservação das mesmas; e, no caso de serem essas mudas danificadas, o fornecimento do segundo plantio será cobrado do(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)"; h) não é permitida, de qualquer forma, ao(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)", ou a seus sucessores, dar outra finalidade à benfeitoria construída no lote objeto do contrato, que não seja a residencial; não podendo, portanto, promover reformas posteriores, de forma a alterar o seu caráter residencial, assim como não poderá(ão) adaptar a residência construída de moldes a funcionar casa de comércio em geral, associações recreativas, religiosas, políticas e demais. Atibaia, 10 de março de 2011. O Escrevente,



Flávio Alexandre Finco

Av.06/74.295 – Protocolo n. 238.094 de 24/02/2011 – **ARRESTO** - Conforme mandado expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, em 22/12/2010, nos autos da ação de Execução - proc. nº 048.01.2007.500831-6, ordem nº 2915/07, que o MUNICÍPIO DE ATIBAIA, move em face de SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, já qualificada na Av.02, foi determinado o **ARRESTO** dos direitos e obrigações decorrentes do imóvel aqui matriculado, sendo nomeada depositária Eliana Batista Hobson, RG 16.619.564. Valor da causa: R\$ 1.019.70. Atibaia, 10 de março de 2011. O Escrevente,



Flávio Alexandre Finco

★



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS E VALOR VENAL DO IMÓVEL

Nº: 275027/2023

SITUAÇÃO CADASTRAL

Inscrição:	19.075.023.00-0056349	Matrícula:	74295
Proprietário:	ARMANDO NIETO - ESPOLIO		
Compromissário:	ALICIA RODRIGUES MARIA		
Endereço:	RUA ELEFANTE MARINHO, 0		
Complemento:			
Lote:	23	Quadra:	H
Bairro:	PORTAO	Testada Principal:	56
Loteamento:	RANCHO MARINGA	Cidade:	ATIBAIA
		CEP:	12948-341
		UF:	SP

VALORES VENAIS / ÁREAS - Exercício: 2023

Área do Terreno:	3.304,00	Terreno	R\$ 53.909,43
Área Parte Ideal Terr.:	0,00	Parte Ideal Terreno:	R\$ 0,00
Área Construída:	0,00	Construção:	R\$ 0,00
Área Parte Ideal Const.:	0,00	Parte Ideal Construção:	R\$ 0,00
Terreno Excedente:	0,00	Valor Venal Excedente:	R\$ 0,00
Área Global:	3.304,00	Valor Venal Total:	R\$ 53.909,43

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da Secretaria de Planejamento e Finanças, CERTIFICA que o(s) valor(es) venal(is) acima, foi(ram) atribuído(s) para lançamento do exercício de 2023.

Certidão Emitida às 09:18:06 horas do dia 10/02/2023 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: CVV6F9F6437A628AE9D25312AB0A8B4A498

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na opção

Certidão Emitida Gratuitamente

--- Validade 60 dias ---



Av. da Saudade, 252 - Centro - Atibaia/SP - CEP 12940-560

www.atibaia.sp.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0500831-03.2007.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Limitada Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliarias**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de Mandado de Constatação e Reavaliação

Nada Mais. Atibaia, 10 de abril de 2023. Eu, ____, Sônia Regina Correa Gonçalves, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
RUA DOUTOR JOSÉ ROBERTO PAIM Nº 99, Atibaia-SP - CEP
12945-007
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **0500831-03.2007.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Dívida Ativa nº: **103045119635131915**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Limitada Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias**
CNPJ: 43.216.423/0001-56
 Valor da Ação: **R\$ 1.019,70 - Data do Valor da Ação: 28/11/2007 11:37:03**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **048.2023/005616-1**

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Elefante Marinho, lote 23, quadra H, Portão - Loteamento Rancho Maringa I, CEP 12948-341, Atibaia - SP. - (matr. nº 74.295)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Atibaia, Dr(a). Adriana da Silva Frias Pereira,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s), a seguir descrito:

“Os direitos de compromisso de compra e venda que a executada possui sobre o lote nº23, da quadra H, do plano de loteamento e arruamento do imóvel denominado, Rancho Maringá, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, com área total de 3.304,00 ms², com divisas e confrontações descritas na matrícula nº 74.295 do CRI local.”

CERTIFIQUE-SE, se o caso, estar(em) o(a)(s) executado(a)(s) e/ou depositário(a) em lugar incerto e não sabido.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. Atibaia, 10 de abril de 2023. Márcio Benedito de Camargo, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

MAPA

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
RUA DOUTOR JOSÉ ROBERTO PAIM Nº 99, Atibaia-SP - CEP
12945-007

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

obrigatória em todas as diligências".

***Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

***Art. 212, do CPC:** Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

***Artigo 5º, inciso XI, da CF:** a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

04820230056161

AUTO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Aos 26 dias do mês de Maio de 2023, à Rua Elefante Marinho, n/c – Loteamento Rancho Maringá I, nesta cidade e Comarca de Atibaia, onde em diligência, eu, Oficial de Justiça, ao final assinado me encontrava para dar cumprimento ao respeitável mandado expedido nos autos de Execução Fiscal, autuada sob o nº 0500831-03.2007.8.26.0048, movido por FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA contra SAEPI LTDA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, em trâmite na Vara do Serviço de Anexo Fiscal desta Comarca de Atibaia, cujo mandado recebeu o número 048.2023/005616-1, onde depois das formalidades legais, procedi à Constatação e Reavaliação do bem a seguir descrito:

- Os direitos de compromisso de compra e venda que a executada possui sobre: um lote de terreno, sob nº 23, da quadra H, do plano de loteamento e arruamento denominado Rancho Maringá, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia - SP, com área total de 3.304,00m², com frente para a Rua 15, com divisas e confrontações descritas na matrícula nº 74.295 do CRI local.

Referido imóvel se encontra sem benfeitorias.

Passo a avaliar o imóvel em R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

E, para constar, lavrei o presente auto, que vai devidamente assinado por mim.

Célia Matsumori de Lima - Oficial de Justiça



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0500831-03.2007.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Limitada Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliarias**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **CELIA MATSUMORI DE LIMA (17277)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 048.2023/005616-1 dirigi-me ao endereço: Rua Elefante Marinho, lote 23 - Quadra H - Rancho Maringá I - Portão, e aí sendo, procedi à constatação de que o imóvel se encontra sem benfeitorias e procedi à reavaliação conforme auto em anexo. O referido é verdade e dou fé.

Atibaia, 28 de maio de 2023.

Número de Cotas: 1 cota= R\$ 102,78

Mapa Fazenda Municipal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0500831-03.2007.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Limitada Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliarias**

Juíza de Direito: Dra. **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) **Daniel Melo Cruz** ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial "GRUPO LANCE", por meio

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ).

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Tributário Nacional.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º.

O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance.

O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009.

Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo.

Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro.

Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

estado em que se encontram.

Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito – notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico).

Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Atibaia, 15 de agosto de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0429/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Julio Cesar Dantas (OAB 307846/SP)	D.J.E
Daniel Melo Cruz (OAB 420886/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeie leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixe a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de

desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Atibaia, 17 de agosto de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:
 atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0500831-03.2007.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Limitada Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliarias**

CERTIFICA-SE que em 17/08/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.**

Teor do ato: Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.

Atibaia, (SP), 17 de agosto de 2023



SP
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0500831-03.2007.8.26.0048**

Foro: **Foro de Atibaia**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: **17/08/2023 15:15:15**

Prazo: **15 dias**

Intimado: **Prefeitura da Estância de Atibaia**

Teor do Ato: Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a

viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inserir no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de

antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.

Atibaia (SP), 17 de Agosto de 2023

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0429/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/08/2023. Considera-se a data de publicação em 21/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Julio Cesar Dantas (OAB 307846/SP)
Daniel Melo Cruz (OAB 420886/SP)

Teor do ato: "Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo

efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Atibaia, 18 de agosto de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DA SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DA
COMARCA DE ATIBAIA

Processo N° .: 0500831-03.2007.8.26.0048

Executado:SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado na presente demanda, através de seu(ua) procurador(a) municipal, vem, sempre respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a JUNTADA do(s) documento(s) anexo(s).

Nestes termos, pede deferimento.

Peticionado eletronicamente, data e assinatura a margem da folha

KS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Relação de Débitos por Exercício

fls. 85
EMISSÃO: 21/08/2023

Dados Cadastrais

DATA BASE: 21/08/2023

Inscrição: 19.075.023.00-0056349 **CPF/CNPJ:** 464.710.178-98
Requerente: ARMANDO NIETO - ESPOLIO / ALICIA RODRIGUES MARIA
Endereço: RUA ELEFANTE MARINHO Nº 0 PORTAO LOTE 23 QUADRA H CEP 12948-341 ATIBAIA SP

IMPOSTO PRED.E/OU TERRITORIAL E/OU TAXAS

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
1995	8160	91,68	453,90	10,91	923,69	148,03	1.628,21		8160/1996	0013661-39.1999.8.26.0048			Sim
1996	16879	116,32	473,89	11,81	963,67	156,57	1.722,26		16879/1997	0013661-39.1999.8.26.0048			Sim
1997	19624	135,04	503,55	12,77	1.004,26	165,57	1.821,19		19624/1998	0013661-39.1999.8.26.0048			Sim
1998	32806	171,30	611,69	15,67	1.180,36	197,91	2.176,93		32806/1999	0013661-39.1999.8.26.0048			Sim
Total:		514,34	2.043,03	51,16	4.071,98	668,08	7.348,59						

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
2003	49417	183,60	378,59	11,24	678,94	125,24	1.377,61		103045/2004	0500831-03.2007.8.26.0048			Sim
2004	49875	207,60	393,45	12,02	692,92	130,59	1.436,58		119635/2005	0500831-03.2007.8.26.0048			Sim
2005	50405	219,48	374,11	11,89	648,66	125,43	1.379,57		131915/2006	0500831-03.2007.8.26.0048			Sim
2006	52009	231,27	367,78	11,99	618,60	122,96	1.352,60		146326/2007	0016508-28.2010.8.26.0048			Sim
2007	54584	228,36	343,01	11,43	552,92	113,57	1.249,29		161525/2008	0016508-28.2010.8.26.0048			Sim
2008	55497	239,40	328,17	11,34	515,26	109,44	1.203,61		174269/2009	0016508-28.2010.8.26.0048			Sim
2009	56088	256,92	323,05	11,61	491,65	108,33	1.191,56		183743/2010	3005092-07.2013.8.26.0048			Sim
2010	56999	267,60	308,18	11,54	453,55	104,08	1.144,95		190831/2011	1003872-37.2015.8.26.0048			Sim
2011	57694	281,46	294,50	11,53	427,71	101,53	1.116,73		961989/2012	1003872-37.2015.8.26.0048			Sim
2012	57850	301,16	282,14	11,67	398,14	99,31	1.092,42		974900/2013	1000096-29.2017.8.26.0090			Sim
2013	58451	317,57	260,99	11,56	360,20	95,03	1.045,35		976549/2014	1009821-71.2017.8.26.0048			Sim



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Relação de Débitos por Exercício

fls. 86
EMISSÃO: 21/08/2023

2014	61326	476,36	336,72	81,31	631,97	0,00	1.526,36	986035/2015	Sim
2015	62325	507,73	293,21	80,09	555,37	0,00	1.436,40	998088/2016	Sim
Total:		3.718,51	4.283,90	289,22	7.025,89	1.235,51	16.553,03		
Total Geral:		4.232,85	6.326,93	340,38	11.097,87	1.903,59	23.901,62		

Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.
Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

fls. 87
2023
21/08/2023 12:08

FICHA CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição 19.075.023.00-0056349

Inscrição

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO

Logradouro: RUA ELEFANTE MARINHO

Nº: 0

Complemento

Cond. /

Quadra: H

Lote:23

Loteamento: RANCHO MARINGA

Bairro: PORTAO

CEP: 12948-341

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Logradouro: RUA TIETE

Nº: 200 B

Complemento CASA B

Bairro: JARDIM PAULISTA

Município: ATIBAIA

UF: SP

CEP: 12947-442

PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO/POSSUIDOR

Proprietário: ARMANDO NIETO - ESPOLIO

CNPJ/CPF: 036.680.458-87

RG: 1.238.352

Compromissário / Possuidor: ALICIA RODRIGUES MARIA

CNPJ/CPF: 464.710.178-98

RG: 42.347.154-5

Responsáveis:

RG:

CPF/CNPJ:

TIPO:

ARMANDO NIETO - ESPOLIO

1.238.352

036.680.458-87

PROPRIETÁRIO

ALICIA RODRIGUES MARIA

42.347.154-5

464.710.178-98

COMPROMISSARIO

CLEMENTINA ROSSATI NIETO

1.644.374-3

041.542.928-54

CO-PROPRIETARIO

TERRENO

Área M²	Área Comum M²	Área Global M²	Fator Prof.	Testada	Valor M²	Matricula
3.304,00	3.304,00	3.304,00	0,8234	TESTADA PRINCIPAL 56,00	19,82	74295

VALOR BASE DE CALCULO (70%)

Exercício:	2023
Valor Venal Terreno:	37.736,60
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	37.736,60

VALOR VENAL ATUALIZADO

Exercício:	2023
Valor Venal Terreno:	53.909,43
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	53.909,43

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA VALERIA LIBERA COLICIGNO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 14:33, sob o número WAAZ3800150085. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0500831-03.2007.8.26.0048 e código BFD6F60.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

fls. 88
2023

21/08/2023 12:08

HISTÓRICO

Data	Processo	Descrição
13/08/2020	21792/2020	PROT DIGITAL NULIDADE DE LANÇAMENTO - INDEFERIDO // MANTIDO OS LANÇAMENTOS POR SE TRATAR DE TERRENO LOCALIZADO EM LOTEAMENTO APROVADO E REGISTRADO NO CRI LOCAL // EFET ALT COMPR/ ALT END CORRESP (RSL)
02/09/2020	21792/2020	PROT DIGITAL NULIDADE DE LANÇAMENTO RECURSO EM 2 INSTANCIA - INDEFERIDO PELO CMJT QUE NEGOU PROVIMENTO MANTENDO A COBRANÇA DE TODOS OS LANÇAMENTOS (RSL)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA VALERIA LIBERA COLICIGNO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 14:33, sob o número WA7A23860150685. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0500831-03.2007.8.26.0048 e código BFD6F60.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS E VALOR VENAL DO IMÓVEL

Nº: 310457/2023

SITUAÇÃO CADASTRAL

Inscrição:	19.075.023.00-0056349	Matrícula:	74295
Proprietário:	ARMANDO NIETO - ESPOLIO		
Compromissário:	ALICIA RODRIGUES MARIA		
Endereço:	RUA ELEFANTE MARINHO, 0		
Complemento:			
Lote:	23	Quadra:	H
Bairro:	PORTAO	Testada Principal:	56
Loteamento:	RANCHO MARINGA	Cidade:	ATIBAIA
		CEP:	12948-341
		UF:	SP

VALORES VENAIS / ÁREAS - Exercício: 2023

Área do Terreno:	3.304,00	Terreno	R\$ 53.909,43
Área Parte Ideal Terr.:	0,00	Parte Ideal Terreno:	R\$ 0,00
Área Construída:	0,00	Construção:	R\$ 0,00
Área Parte Ideal Const.:	0,00	Parte Ideal Construção:	R\$ 0,00
Terreno Excedente:	0,00	Valor Venal Excedente:	R\$ 0,00
Área Global:	3.304,00	Valor Venal Total:	R\$ 53.909,43

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da Secretaria de Planejamento e Finanças, CERTIFICA que o(s) valor(es) venal(is) acima, foi(ram) atribuído(s) para lançamento do exercício de 2023.

Certidão Emitida às 12:19:15 horas do dia 21/08/2023 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: CVV2E53401C97C38D7627CA5F595A47459D

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na opção

Certidão Emitida Gratuitamente

--- Validade 60 dias ---



Av. da Saudade, 252 - Centro - Atibaia/SP - CEP 12940-560

www.atibaia.sp.gov.br